PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.065 – 25/10/2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito suplementar:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - 08 – 26 – 122 – 1224 – 022 - 339000
Aplicações diretas R$65.000,00

TOTAL: R$65.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02 – 01 – 20 – 606 – 6011 – 107 – 449000
Aplicações diretas R$30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – 08 – 15 – 452 – 4525 – 034 – 449000
Aplicações diretas R$35.000,00

TOTAL: R$65.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de outubro de 2005

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 041
Aprovado em 25/10/05
O Secretário